



FL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei. Nº. 13/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DIPLOMA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR
E DOAR MÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E JÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 204.

IBIÚNA, 29 DE ABRIL DE 1993.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 13/93

Recebido em 30 de 04 de 19 93

Prazo vence em de de 19 de

Recebido por [assinatura]

*Leia-se
em duas
cópia as
e as comuns
03-05-93
[assinatura]*

- Encaminha a presente, Projeto de Lei sob o nº 204, desta data, de nossa autoria, para apreciação da E. Câmara de Vereadores, cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a adquirir e doar móveis e equipamentos para a instalação do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Ibiúna, bem como autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$. 250.000.000,00, para atender as despesas com a aquisição dos referidos móveis e equipamentos.

Informamos que a instalação do referido juizado está autorizado pelo Tribunal de Justiça, mas efetivamente só ocorrerá com a aquisição e doação dos móveis e equipamentos, cuja relação segue anexa para melhor ilustração.

A instalação do juizado informal de conciliação, em muito beneficiará o povo de Ibiúna, aliviando-os do fardo da espera para a solução de pequenas causas.

Para atender as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recurso resultante da redução da seguintes dotação do orçamento vigente:- 2.- Gabinete do Prefeito - Unidade:- Manutenção do SUS- 3111 - Pessoal Civil, a qual apesar da redução sofrida contará, ainda, com saldo suficiente para atender as despesas previstas para o setor, até o final deste ano.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a V.Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AD.
EXMO. SR.
CARLO REILLO DE OLIVEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13/93
PROJETO DE LEI Nº 204.
DE 29 DE ABRIL DE 1993.

Dispõe sobre autorização para adquirir e doar móveis ao Poder Judiciário e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e equipamentos para instalação do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Ibiúna.

§ Único.- Fica o Poder Executivo autorizado a doar os móveis e equipamentos adquiridos ao referido juízo do do caput deste artigo.

ARTIGO 2º.- Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contabilidade, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$. 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DO S.U.S.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 13754280.227	Pessoal Civil.....	Cr\$. 250.000.000,00
Total do Órgão....		Cr\$. 250.000.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 05 de 1993

José Vicente Zezito Falci
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO

Poder Judiciário



Comarca de Ibiúna

Ofício nº 022/93.aanm.

Ibiúna, 02 de Março de 1993.-

Senhor Prefeito

Tendo em vista solicitação verbal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, relação de materiais necessários para ser efetuada a instalação do Juiz do Informal de Conciliação da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ANNA LUIZA WIRZ DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Juíza de Direito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal de Ibiúna-SP

12.0

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO

01 Mesa para Diretor	1,65 x 0,80	
02 Mesa para chefe	1,40 x 0,80	
05 Mesa para escrevente	1,20 x 0,80	
01 Mesa para Auxiliar	1,20 x 0,80	4.200.000,00
08 Mesa p/ Máquina de Escrever		6.400.000,00
08 Máquinas de escrever -		12.200.000,00
08 Caixas de madeira para expediente -		2.440.000,00
01 Arquivos de aço com 07 gavetas -		10.540.000,00
02 Armários de madeira com duas ou mais portas -		104.000.000,00
01 Balcão 2,50 x 0,60 - 0,98 alt. -		1.624.000,00
08 porta carimbos -		5.168.000,00
08 grampeadores Carbox 26x6 -		10.200.000,00
08 perfuradores -		5.100.000,00
01 máquina de calcular -		1.894.000,00
03 cadeiras giratórias executivo estofada -		5.400.000,00
06 cadeiras fixas -		2.400.000,00
05 prateleiras de aço com 06 bandejas -		9.000.000,00
02 tesouras -		11.510.000,00
02 suporte para durex -		4.920.000,00
01 numerador automatico -		4.790.000,00
01 totulador 1610 -		200.000,00
05 ficharios de mesa - Tapa de acrilico -		442.000,00
10 cestos de lixo grande -		2.736.000,00
		399.000,00
		2.000.000,00
		1.000.000,00
	Total.....Cr\$.	200.745.000,00

Recb.
10/03/98
[Assinatura]

Carlos Alberto de Castro Branco
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO.

01 Mesa para Diretor	1,65 x 0,80	4.200.000,00
02 Mesa para chefe	1,40 x 0,80	6.400.000,00
05 Mesa para escrevente	1,20 x 0,80	12.200.000,00
01 Mesa para Auxiliar	1,20 x 0,80	2.440.000,00
08 Mesa p/Máquina de Escrever		10.560.000,00
08 Máquinas de escrever		104.000.000,00
08 Caixas de madeira para expediente		1.824.000,00
01 Arquivo de aço com 07 gavetas		5.168.000,00
02 Armários de madeira com duas ou mais portas		10.200.000,00
01 Balcão 2,50x0,60 - 0,98 alt.		5.100.000,00
08 porta carimbos		1.896.000,00
08 Grampeadores Carbox 26 x 6		5.600.000,00
08 Perfuradores		2.400.000,00
01 Máquina de calcular		9.000.000,00
03 Cadeiras giratórias executivo estufada		11.310.000,00
06 Cadeiras fixas		4.920.000,00
05 Prateleiras de aço com 06 bandejas		4.750.000,00
02 Tesouras		200.000,00
02 Suportes para durex		442.000,00
01 Numerador automático		2.736.000,00
01 Rotulador 1610		399.000,00
05 Fichários de Mesa - tampa de acrílico		2.000.000,00
10 Cestos de lixo grande		1.000.000,00
Total.....Cr\$.		<u><u>208.745.000,00</u></u>


Carlos Michael de Castro Branco
Diretor Administrativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 13/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de abril p. passado. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem' parecer.

Ibiúna, 04 de maio de 1993.

Amauri Gabriel Vieta
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

JOSEAS DA SILVA

OSILTON PIRES DE OLIVEIRA

MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 08
Alf

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/93

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A mensagem nº 204 do executivo, encaminha o projeto de Lei, que nesta casa recebeu o nº 13/93, e que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a adquirir e doar imóveis e equipamentos para a instalação do Juizado In formal de Conciliação da Comarca de Ibiúna.

Pelo seu artigo art. 2º, solicita o executivo a autorização para abrir em sua contadoria, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) que será coberto com recursos provenientes da redução das dotações alocadas no artigo mencionado.

A referida mensagem faz-se acompanhar também do ofício nº 022/93 de lavra da Exma. Juíza de Direito da Comarca, bem como da relação de bens solicitados e de uma avaliação prévia sob a responsabilidade do Sr. Diretor Administrativo municipal.

Do ponto de vista legal, nada obsta a apreciação por esta Colenda Casa, do pedido do executivo, pois lhe é facultado dispor mediante autorização Legislativa de bens adquiridos pela municipalidade.

Está portanto formal quanto a autoria.

Quanto ao mérito o Plenário decidirá soberanamente.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO EM 03 DE MAIO DE 1993.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JURACY FLORENCIO PINTO
VICE - PRESIDENTE



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 01
1/1

PROJETO DE LEI Nº. 13/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Solicita o chefe do Executivo autorização legislativa para adquirir e doar ao Poder Judiciário móveis visando a instalação do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário o projeto está apto a apreciação pelo Douto Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello,
em 07 de maio de 1993.

Satio Teramae
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires
Durval Pires da Camargo - Vice-Presidente

Aparício Soares
Aparício Soares Carvalho - Membro.

2.- Órgão:- SECRETARIA DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DO S.O.S.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111 - 13754280.227	Pessoal Civil.....	Cr\$ 250.000.000,00
	Total do Órgão.....	Cr\$ 250.000.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993.

PARO ANJO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/93

Dispõe sobre autorização para adquirir e doar móveis ao Poder Judiciário e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna - SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e equipamentos para instalação do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Ibiúna.

§ Único.- Fica o Poder Executivo autorizado a doar os móveis e equipamentos adquiridos ao referido Juizado do caput deste artigo.

ARTIGO 2º.- Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contadoria, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos proveniente da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

Unidade:- MANUTENÇÃO DO S.U.S.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 13754280.227	Pessoal Civil.....	Cr\$ 250.000.000,00
	Total do Órgão....	<u>Cr\$ 250.000.000,00</u>

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 247/93

Ibiúna, 07 de maio de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/93, referente ao Projeto de Lei nº. 13/93 que "Dispõe sobre autorização para adquirir e doar móveis ao Poder Judiciário e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. k
Hil

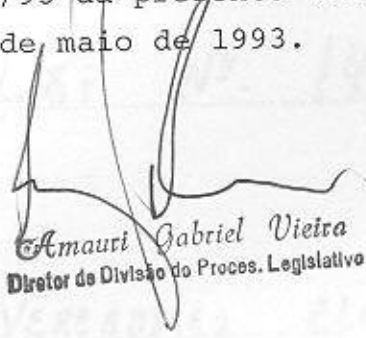
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 13/93 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação, e também da Comissão de Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 07 p. passado.

Certifico mais, o referido projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Elizeu Dias de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 10/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 247/93 da presente data.

Ibiúna, 07 de maio de 1993.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Procs. Legislativo